



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 255, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Srº EZEQUIEL ANGELO FONSECA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais) , o Subsídio Mensal dos Vereadores do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para a legislatura de 2001 a 2004.

Art. 2º - Fica Fixado em R\$ 970,00 (Novecentos e Setenta Reais), o Subsídio Mensal do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - As faltas injustificadas às Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão descontadas no subsídio Mensal do Vereador faltoso, no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais) por falta.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Novembro de 2000


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM

Por: 

Funcionária Aparecida de Mendonça
ESCRITURARIA

